



CONTRATOS DE  
GESTÃO  
2025



## CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - PGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.322/0001-60, representada por sua Procuradora Geral, **Ana Carolina Ali Garcia**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO**

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025**

<b>Categorias de Indicadores</b>	<b>Meta</b>
Variação percentual de recuperação de créditos em dívida ativa, em relação ao exercício anterior, excluídos os valores de REFIS.	0,5%

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS**

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

**Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025**

<b>Objetivo Estratégico/ Programa Finalístico</b>	<b>Projeto</b>	<b>Entregas</b>	<b>Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)</b>
2215 - Programa De Representação Do Estado	P1. Desjudicialização da cobrança da Dívida ativa e incremento da recuperação do crédito público	E1. Implantar a primeira fase do Pedido de Revisão de Dívida Inscrita (PRDI). E2. Elaborar manual de inscrição em dívida ativa.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17





CONTRATOS DE  
**GESTÃO**  
 2025



<p>2215 - Programa De Representação Do Estado</p>	<p>P2. Automação de processos e geração de petições</p>	<p>E1. Planejamento do projeto, definição da abordagem metodológica e metas do projeto.</p> <p>E2. Levantamento dos requisitos de negócio e processo de “discovery”.</p> <p>E3. Desenvolvimento de protótipos, arquitetura, testes com usuário e retornos.</p> <p>E4. Desenvolvimento de produto (automação nas petições de contestação) e melhoria na arquitetura.</p> <p>E5. Entrega e validação da 1ª fase (automação em petições da área da saúde).</p>	<p>8 - 9 - 11 - 12 - 16 -17</p>
<p>2215 - Programa De Representação Do Estado</p>	<p>P3. Simplifique</p>	<p>E1. Elaborar modelo-padrão de ementa.</p> <p>E2. Elaborar a minuta do regimento interno da PGE.</p> <p>E3. Treinar os Procuradores para simplificar os pareceres referenciais e minutas-padrão.</p> <p>E4. Alterar a forma de apresentação dos pareceres jurídicos, dando destaque às conclusões, que são os pontos de interesse do gestor público.</p>	<p>8 - 9 - 11 - 12 - 16 -17</p>
<p>2215 - Programa De Representação Do Estado</p>	<p>P4. Monitoramento e ações para prevenção de demandas de massa.</p>	<p>E1. Identificar o início de ações judiciais que podem resultar em demandas de massa e atuar preventivamente junto ao gestor.</p>	<p>8 - 9 - 11 - 12 - 16 -17</p>





CONTRATOS DE  
**GESTÃO**  
**2025**



2215 - Programa De Representação Do Estado	P5. Mapeamento de riscos fiscais decorrentes de decisões judiciais	E1. Implantar o mapeamento de riscos fiscais.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 -17
2215 - Programa De Representação Do Estado	P6. Regulamentação da Transação Tributária	E1. Elaborar as minutas da resolução PGE e proposta de edital.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 -17
2215 - Programa De Representação Do Estado	P7. Regulamentação da conciliação ambiental	E1. Elaborar minuta de normativo de conciliação ambiental.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 -17
2215 - Programa De Representação Do Estado	P8. Intensificação da atuação do consultivo da PGE/MS	E1. Entregar novos pareceres referenciais e manuais.  E2. Fazer análise de mercado e eventual aquisição de sistema informatizado de gerenciamento de processos da área consultiva.  E3. Mapear os pareceres representativos em razão do objeto analisado com significativo reflexo nas políticas públicas.  E4. Oferecer aos gestores e servidores capacitação prática em pareceres referenciais e minutas-padrão.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 -17
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	P9. Ampliação da CASC Saúde	E1. Apresentar à SES a proposta de inclusão de novos medicamentos na CASC Saúde a partir de dados da judicialização.  E2. Propor à SES a ampliação da CASC Saúde para a sede das macrorregiões.	8 - 9 - 11 - 12 - 16 -17





CONTRATOS DE  
**GESTÃO**  
2025



## CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
  - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
  - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
  - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
  - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
  - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
  - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
  - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão



Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.

- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.
- VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:
- Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
  - Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
  - Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto N° 16.335;
  - O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
  - As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.  
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

**EDUARDO CORRÊA RIEDEL**  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

**ANA CAROLINA ALI GARCIA**  
Procuradora Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - PGE